



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

PROCESSO LICITATORIO nº 029/2017  
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 019/2017

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2017

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho de 2017, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, nesta cidade de Lagamar - MG, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Alves Filho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2017 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 029/2017, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Laboratório Municipal, conforme o mapa fornecedores vencedores em anexo.

Contratada: **2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.318.429/0001-82, localizada na Rua Astolfo Moreira nº 884, no bairro Maria José de Paula na cidade de João Pinheiro - MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Renato Alexandre Dornelas de Souza, portador da Cédula de Identidade nº MG - 11.112.943 SSP/MG e CPF nº 045.593.726-59.

Contratada: **ARGUS CIENTÍFICA Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.323.117/0001-54, localizada na Avenida Brasil nº 283 Loja 08, no bairro Santa Efigênia na cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Maiber Alexandre Mariano, portador da Cédula de Identidade nº MG - 12.546.563 SSP/MG e CPF nº 091.656.696-06.

Contratada: **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICO Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.905.525/0001-90, localizada na Rua Mucuri nº 255, no bairro Floresta na cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Adilson das Neves Marques, portador da Cédula de Identidade nº 16.115.594 SSP/SP e CPF nº 079.977.768-42.

Contratada: **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.259.625/0001-06, localizada na Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 2.343, no bairro Carlos Prates na cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Gabriel Leal Jarandilla, portador da Cédula de Identidade nº MG - 13.410.339 SSP/MG e CPF nº 089.808.856-95.

Contratada: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.743/0001-90, localizada na Rua Salinas nº 709, no bairro Floresta na cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Deivisson Aparecido Rocha, portador da Cédula de Identidade nº MG - 12.106.755 SSP/MG e CPF nº 069.023.146-67.

Contratada: **DISTRIBUIDORA DOM CABRAL Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.555.046/0001-06, localizada na Rua Presidente Vargas nº 1.744, no centro da cidade de Patrocínio - MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Neraldo de Fátima Peres, portador da Cédula de Identidade nº M - 783.946 SSP/MG e CPF nº 170.683.986-34.

Contratada: **LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.536.130/0001-86, localizada na Rua Castigliano nº 181, no bairro Padre Eustáquio na cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Ivano Antunes Moreira, portador da Cédula de Identidade nº MG - 10.175.414 SSP/MG e CPF nº 202.363.016-91.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

Contratada: **LICITAPATOS COMÉRCIO E SERVIÇOS Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.704.844/0001-65, localizada na Rua Braúna nº 190, no bairro Alto Boa Vista na cidade de Patos de Minas - MG, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Daiane Cristina Ferreira, portadora da Cédula de Identidade nº MG - 15.771.023 SSP/MG e CPF nº 089.665.976-37.

Contratada: **PATOS DISTRIBUIDORA Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.719.710/0001-46, localizada na Rua José Alves Coelho nº 454 Loja 01, no bairro Aurélio Caixeta na cidade de Patos de Minas - MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Paulo Sérgio Dias, portador da Cédula de Identidade nº MG - 12.507.483 SSP/MG e CPF nº 051.510.026-94.

Contratada: **PRISMA INFOMÓVEIS EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.557.755/0002-23, localizada na Avenida Municipal nº 786, no centro da cidade de Coromandel - MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Horácio Marques Salgado, portador da Cédula de Identidade nº MG - 3.040.944 SSP/MG e CPF nº 460.975.206-97.

Contratada: **QUIBASA QUÍMICA BÁSICA Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.400.787/0001-07, localizada na Rua Teles de Menezes nº 92, no bairro Santa Branca na cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Victor Heinrich Arndt, portador da Cédula de Identidade nº M - 2.826.674 SSP/MG e CPF nº 041.866.806-04.

## 1 - DO OBJETO

**I** - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Lagamar conforme Proposta do Fundo Nacional de Saúde nº 13199.207000/1160-01.

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO PREÇO

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 019/2017.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 019/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 019/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

## **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- I** - Em cada fornecimento, os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para efetivar a entrega.
- II** - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 10 dias da data da convocação por parte do Município.
- III** - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

## **06 - DO PAGAMENTO**

- I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega Nota Fiscal**, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada pelo setor requisitante.

## **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

## **08 - DAS PENALIDADES**

- I** - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- II** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- III** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- IV** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

- I** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- II** - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

**III** - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**IV** - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**I** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**I** - Integram esta Ata, o edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 019/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**II** - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

**III** - Fica eleito o foro desta Comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**Praça Magalhães Pinto, 68 – Centro – Lagamar – MG CEP 38.785-000**

**Fone: (34) 3812-1916 www.lagamar.mg.gov.br**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Lagamar, 26 de Junho de 2017.

---

**O MUNICIPIO DE LAGAMAR**

**José Alves Filho**

- Prefeito de Lagamar -

---

**2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS**

**HOSPITALARES Ltda - EPP**

Renato Alexandre Dornelas de Souza

CNPJ: 04.318.429/0001-82

---

**ARGUS CIENTÍFICA Ltda - EPP**

Maiber Alexandre Mariano

CNPJ: 71.323.117/0001-54

---

**BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICO Ltda - EPP**

Adilson das Neves Marques

CNPJ: 05.905.525/0001-90

---

**CENTRAL DE ARTIGOS PARA**

**LABORATÓRIOS Ltda**

Gabriel Leal Jarandilla

CNPJ: 02.259.625/0001-06

---

**DIMALAB ELETRONICS DO**

**BRASIL EIRELI - EPP**

Deivisson Aparecido Rocha

CNPJ: 02.472.743/0001-90

---

**DISTRIBUIDORA DOM CABRAL Ltda - EPP**

Neraldo de Fátima Peres

CNPJ: 25.555.046/0001-06

---

**LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA Ltda**

Ivano Antunes Moreira

CNPJ: 22.536.130/0001-86

---

**LICITAPATOS COMÉRCIO E SERVIÇOS Ltda - ME**

Daiane Cristina Ferreira

CNPJ: 13.704.844/0001-65

---

**PATOS DISTRIBUIDORA Ltda - ME**

Paulo Sérgio Dias

CNPJ: 21.719.710/0001-46

---

**PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS**

**EIRELI - EPP**

Horácio Marques Salgado

CNPJ: 04.557.755/0002-23

---

**QUIBASA QUÍMICA BÁSICA Ltda**

Victor Heinrich Arndt

CNPJ: 19.400.787/0001-07

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_